



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9503
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 25/10/2017
2.º Secretário

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE DECRETO Nº 19/19

114

EGRÉGIO PLENÁRIO

A presente proposta legislativa tem por objetivo a outorga de Título Honorífico de "Honra ao Mérito" à Associação de Refugiados "Refúgio Brasil" pelos relevantes serviços executados na área de assistência social, reintegrando pessoas em situação de risco, vindas de diversas regiões do mundo por motivo de conflitos ou catástrofes naturais.

Fundada oficialmente em 01 de fevereiro de 2016, tendo por objetivo reintegrar pessoas em situação de risco, vindas de diversas regiões mundiais de conflitos ou catástrofes naturais, necessitadas de moradia, condições básicas de saúde, cuidados e orientações essenciais para sobrevivência no novo contexto social.

O plano de atuação da Associação define o processo de auxílio aos refugiados em 3 (três) níveis: Nível 1 – Socorrer; Nível 2 – Integrar e Nível 3 – Consolidar.

O nível 1, onde inicia-se o processo. Assim que o refugiado tem acesso à associação é feita uma triagem, uma identificação, para conhecimento do indivíduo, de sua história e de sua situação. Nesta etapa são prestados socorros imediatos, como: moradia, saúde e alimentação, prestando também assessoria documental e jurídica. Mediante o plano de atuação, dependendo do caso, até 6 meses são disponibilizados para primeira etapa.

No nível 2 do processo, o refugiado passa a aprender o idioma local (ao menos, o básico) e através de aulas específicas e direcionadas



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(Continuação – Justificativa - pág. 02)

aprendem questões básicas transculturais sobre o Brasil e a região que estão. Etapa que perdura de 3 a 6 meses.

Por fim o nível 3, que consiste em consolidar o refugiado, encaminhando-o para um trabalho registrado, ou curso profissionalizante, que possa lhe abrir melhores oportunidades.

No geral, o processo de auxílio ao refugiado é complexo, e na realidade com tempo indeterminado, mas mediante o plano de atuação perfaz uma meta de 1 ano desde o socorro inicial do refugiado e sua integração, e com meta de aproximadamente 8 meses para a consolidação do refugiado.

Desde de sua fundação, a Ong Refúgio Brasil tem se dedicado a cumprir o propósito pelo qual foi criada, quer seja, socorrer e estabelecer famílias até sua autossuficiência para retomarem suas vidas em solo brasileiro, em nossa região.

A Associação de Refugiados – Refúgio Brasil dentro de seus objetivos estatutários, desde a sua fundação, já proporcionou socorro a mais de 700 refugiados, a maioria que chegou em Mogi das Cruzes, porém atendem demandas de toda a região do Alto Tietê – atendimentos esses com suporte em aluguel, alimentos, atendimento médico pelos Hospitais Mogi Mater e Santa Casa, e tratamentos dentários.

Através de parcerias são realizados eventos especiais em comemoração ao Dia das Crianças, sendo atendidas mais de 30 crianças em cada evento.

A Ong Refúgio Brasil criou escola árabe para que as crianças oriundas de países árabes possam crescer sem perder a base da cultura e idioma.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(Continuação – Justificativa - pág. 03)

Através de contatos e parceiros da Ong, muitos refugiados foram consolidados através do encaminhamento a vagas de emprego. Mais de 20 empregos para refugiados e famílias consolidadas.

Assistência com aulas particulares de língua portuguesa através de professoras voluntárias.

Jantares beneficentes realizados na Mesquita presente em nosso município, anualmente, levantando recursos para somar a esse trabalho de amparo aos refugiados.

Através de parceria com a Universidade Brás Cubas, foram realizadas aulas e palestras de orientação sobre cuidados dentários, e também assistência odontológica a mais de 40 refugiados.

Após identificar algumas oportunidades e viabilidade, algumas famílias assistidas pela associação, foram auxiliadas e orientadas para iniciar seu negócio próprio, gerando renda e consolidação.

Foram realizadas palestras no SENAI e em algumas escolas do município, como forma de divulgar e conscientizar a população de Mogi das Cruzes, e de trazer sensibilização à causa dos refugiados. Com esse mesmo objetivo, a Ong "Refúgio Brasil", na pessoa de seus representantes, participou de entrevistas em diversos programas e reportagens da imprensa regional, como, TV Diário, Programa da apresentadora Patrícia Eroles – "Faniquito", Mogi News e G1.

No desempenho de entregar o melhor ao próximo, buscando avançar e melhorar na atuação de auxílio aos refugiados, são realizadas reuniões e com essas reuniões, parceiros se unem à causa. E hoje, como parceiros dessa corrente de ajuda aos indivíduos do mundo inteiro, estão: Caritas, Acnur, Faculdade Brás Cubas, Prefeitura de Mogi das Cruzes, Lions Club, Monica Arantes (aulas de

2



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9550
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



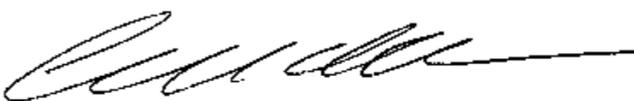
(Continuação – Justificativa - pág. 04)

idiomas), Ecorodovias (Ecopistas e Ecovias), Escudo, TC Móveis, ICP (ong), Missão Ame, entre outros.

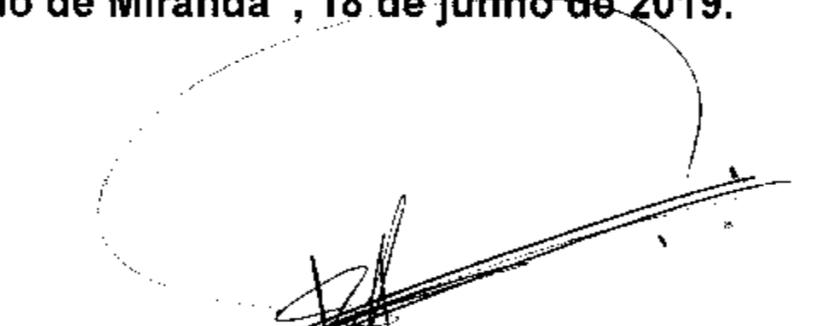
Desta forma verifica-se que Associação de Refúgio Brasil é atuante em nosso município, na comunidade em que está inserida e vem desenvolvendo seu trabalho assistencial em prol de refugiados, razões estas que sustentam a presente proposta legislativa.

Na certeza de que merecerá o beneplácito do ínclito Plenário, são essas as razões que motivaram a presente proposta de outorga de Título Honorífico de "Honra ao Mérito" à **Associação de Refugiados "Refúgio Brasil"**.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 18 de junho de 2019.



DR. PERICLES RAMALHO BAUAB
VEREADOR - PL



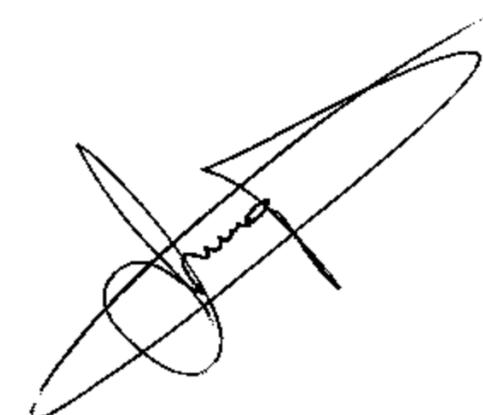
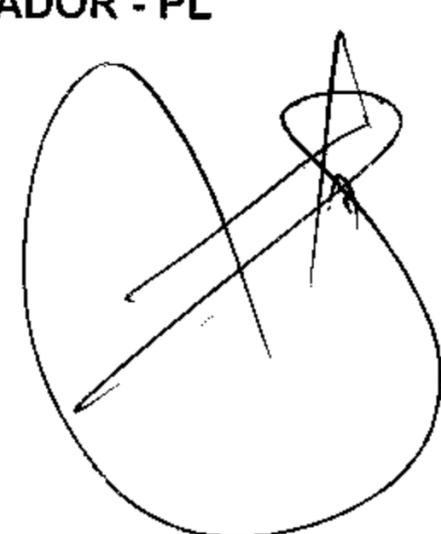
RINALDO SADAO SAKAI
VEREADOR - PL



JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE
MACEDO
VEREADOR - PL



EMERSON RONG
VEREADOR - PL





REFÚGIO BRASIL



O amor não conhece fronteiras

UMA BREVE APRESENTAÇÃO SOBRE A HISTÓRIA

A Associação Refúgio Brasil foi fundada em 2016 com a finalidade de reintegrar pessoas com situação de risco, vindas de regiões Mundiais de conflitos ou catástrofes naturais, necessitadas de moradia, condições básicas de saúde e social.

Sensibilizados com os deslocamentos forçados de cidadãos de diversos países, um grupo de amigos árabes residentes no município e de Mogi das Cruzes deliberaram a questão da necessidade de mobilização social a fim de amparar e/ou asilar os que chegam na cidade e, desta forma, auxiliá-los com

os mínimos sociais visando o alcance da diminuição do processo de sofrimento ao qual enfrentam.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Proporcionar Socorro imediato quando o Refugiado chega à cidade de Mogi das Cruzes, através de moradia e alimentação.

- Realizamos visitas para identificar as necessidades de cada família.

Minimizar obstáculos e promover progressos no processo de reintegração, contribuindo para a autonomia do Refugiado:

- Através de cursos e capacitações específicas.
- Também ajudamos com as documentações e legalização do Refugiado.

Conscientização dos cidadãos locais em relação aos Refugiados.

- Participamos de eventos em Faculdades, Prefeitura e Empresas para divulgar nossas atividades.

Alcançar voluntários para que possamos vencer as 2 principais barreiras que o refugiados enfrentam ao chegar ao Brasil:

1. Ensino do idioma local (língua portuguesa)
2. Colocação no mercado de trabalho

05.244 624/0001-28

CNPJ nº 25.274.627/0001-28

Av. Francisco Rodrigues Filho, 657 – 1º andar - Nova Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, Cep.08773-380 SP
(11) 9.6402-1176 - (31) 9.8465-9989



REFÚGIO BRASIL



O amor não conhece fronteiras

Proporcionar oportunidades para que os refugiados se adaptem as questões básicas transculturais, assim poderão reconstruir a vida e a família em território brasileiro.

PROCESSO PARA AUXILIO DE REFUGIADOS

Definimos nosso processo de atuação com os refugiados em 3 níveis, desta maneira identificamos em qual nível cada refugiado está e a partir deste ponto definir o tipo de ajuda.

Nível 1 – SOCORRER (até 6 meses)

Assim que o refugiado chega a Refúgio Brasil, deverá passar pelo processo de (triagem) identificação para que possamos conhecê-los melhor e entender como podemos servir e em qual nível eles estarão do nosso processo.

Nesta etapa atentaremos as questões emergenciais, tais como: Moradia, Saúde e Alimentação. Sem esquecer a assessoria documental e jurídica.

- Tempo – imediato (1 mês de socorro), para estabelecer e encaminhá-lo para próximo nível. Se tivermos um local pra recebe-los inicialmente podendo ficar até 12 semanas (3 meses) no local. Após deverá ser encaminhado para sua moradia ou outro local.

Nível 2 – INTEGRAR (de 3 a 6 meses)

Neste nível o refugiado deve ser entendido e deverá começar a entender, assim deverá estar aprendendo o idioma local (pelo menos o básico) e a através de aulas específicas e direcionadas aprender questões básicas transculturais sobre o Brasil e a região que estão.

- Tempo – 3 meses de preparação básica, com aulas algumas vezes por semana. Esta etapa deve se iniciar no máximo em 1 mês após o socorro iniciar.

Nível 3 – CONSOLIDAR (conclusão em até 12 meses após chegada)

Nesta etapa o refugiado deverá ser encaminhado para um trabalho fixo ou curso profissionalizante que lhe abrirá as portas para um trabalho. (a ONG deverá fazer parcerias com empresas e órgãos como Sebrae e se responsabilizar pelo preparo e envio do refugiado para a empresa interessada).



REFÚGIO BRASIL



O amor não conhece fronteiras

- Tempo – indeterminado, porém podemos trabalhar com a meta de consolidar o refugiado no período de 1 ano desde o socorro inicial. Então após o final sua integração, teremos 8 meses para atuar na consolidação do refugiado.

ALGUMAS ATIVIDADES REALIZADAS DESDE O INÍCIO

Desde sua fundação, a Ong Refúgio Brasil tem se dedicado a cumprir o próprio pelo qual foi criada. Desde o socorro até o estabelecimento das famílias e auto suficiência para recomeçarem a vida no Brasil. Cada refugiado tem sido alvo de nossa compaixão e cuidado.

Entre as atividades que realizamos neste período, estão:

- ✦ Alugamos um sítio, onde durante um período específico atuamos em várias frentes, tais como: criação carneiro e coelhos, plantação tomate, auxílio moradia a alguns refugiados, construímos um galpão para festas e oficina de trabalho para alguns homens refugiados e servia de depósito para guardarmos doações também. Neste sítio, estabelecemos 1 caseiro refugiado recebeu moradia e assim cuidava do local.
- ✦ Proporcionamos socorro a mais de 700 refugiados, a maioria que chegaram em Mogi das Cruzes, porém atendemos toda a região também. Nosso suporte sempre foi com aluguel, alimentos, atendimento médico pelos Hospitais Mogi Mater e Santa Casa, e tratamentos dentários.
- ✦ Através de uma parceria com a Ação Contábil, realizamos eventos no dia das crianças, onde atendemos mais de 30 crianças.
- ✦ Criamos a escola árabe para que as crianças vindas de países árabes pudessem crescer sem perder a base da cultura e idioma.
- ✦ Esporadicamente e através de vários contatos dos integrantes e parceiros da Ong, conseguimos mais de 20 empregos para refugiados.
- ✦ Demos assistência através de aulas particulares de língua portuguesa através das voluntárias Rita e Viviane.

CNPJ nº 25.274.627/0001-28

Av. Francisco Rodrigues Filho, 657 – 1º andar - Nova Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, Cep.08773-380 SP
(11) 9.6402-1176 - (31) 9.8465-9989



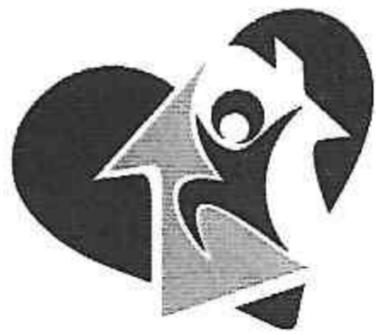
REFÚGIO BRASIL



O amor não conhece fronteiras

- ✦ Anualmente oferecemos jantares beneficentes realizados na Mesquita.
- ✦ Soubemos de famílias refugiadas na cidade de São Paulo, através da ajuda de vários de nossos parceiros pudemos assisti-los com doações e visitas.
- ✦ Estabelecemos uma parceria com a Faculdade Brás Cubas, e através dela proporcionamos palestras e cuidados dentários para refugiados. Conseguimos assistir mais de 40 refugiados.
- ✦ Após identificar algumas oportunidades, auxiliamos e apoiamos alguns refugiados a iniciarem seu negocio próprio no município de Mogi das Cruzes.
- ✦ Como parte de nossa divulgação e conscientização para a população de Mogi das Cruzes, referente a causa do refugiado, ministramos palestras no Senai, Escola Objetivo, Intertexto, Escola Guarani.
- ✦ Participamos de entrevistas na TV Diário, Programa Patricia Eroles Faniquititos, Mogi News e G1.
- ✦ Trabalhos como muita dedicação neste período, buscamos de várias formas as oportunidades para avançar e melhorar nossa atuação, pois sabemos que assim conseguiremos socorrer ainda mais refugiados. Por isso realizamos dezenas de reuniões e parcerias, dentre elas: Caritas, Acnur, Faculdade de Bras Cubas, Prefeitura Mogi, Lions Club, Monica Arantes (aulas de idiomas), Ecorodovias (ecopistas e ecovias), Escudo, TC Móveis, ICP (Ong), Missão Ame, entre outros.
- ✦ Como fruto desta dedicação, fomos procurados pela Multi Empresa ECORODOVIAS, e estabelecemos uma parceria para geração de empregos para refugiados, assim muitos seriam contemplados pela primeira vez com todos os benefícios de um trabalho no Brasil. Nesta primeira etapa 15 refugiados receberam 2 cursos de capacitação e 12 refugiados foram contratados.
- ✦ Conhecemos, reunimos e estabelecemos uma parceira com a Ong de Ajuda Humanitária Missão Ame, através dela pudemos aperfeiçoar algumas de nossas atuações com os refugiados na cidade e também prepararmos os refugiados que foram contratados pela EcoRodovias.

Segue abaixo algumas fotos destas atividades que realizamos.



REFÚGIO BRASIL



O amor não conhece fronteiras



Escola de Mogi ensina língua portuguesa para refugiados



Sally Watt
A professora de português da Escola Municipal de Mogi das Cruzes, Sally Watt, ensina a língua portuguesa para refugiados. Ela explica que a aprendizagem é essencial para a integração dos alunos no Brasil.

Além do idioma, professor sírio quer passar a cultura para os brasileiros





O amor não conhece fronteiras

Segue nossos contatos para quaisquer esclarecimentos.

Faysa Daoud

Presidente

Whats app +55 (11) 96402-1176

Everton Lopes

Diretor Executivo

Whats app +55 (31) 99465-9989

CNPJ nº 25.274.627/0001-28

Av. Francisco Rodrigues Filho, 657 – 1º andar - Nova Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, Cep.08773-380 SP
(11) 9.6402-1176 - (31) 9.8465-9989



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.274.624/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE REFUGIADOS - REFUGIO BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFUGIO BRASIL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO RODRIGUES FILHO	NÚMERO 657	COMPLEMENTO
CEP 08.773-380	BAIRRO/DISTRITO VILA MOGILAR	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACAO@CONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (11) 4699-2134	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2019 às 15:17:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 16.553



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE REFUGIADOS - "REFUGIO BRASIL"

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO de Refugiados - "REFUGIO BRASIL", fundada em 01 de fevereiro de 2016, e retificada em 24 de Junho de 2016, é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Rodrigues Filho, Nº 657, Vila Mogilar, na Cidade de Mogi das Cruzes-SP, Cep: 08773-380.

Art.2º - A Associação tem por finalidade: Reintegrar pessoas com situação social de risco, vindos de regiões Mundiais em conflitos, ou catástrofes naturais, necessitadas de moradia, condições básicas de saúde, social, e de educação, promovendo programas e atividades educacionais, para atendimentos a criança.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, nacionalidade, sexo ou religião.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1 - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

2 - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.



- 3 - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4 - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade em forma de doação voluntaria, sem limite de valor.

Art. 8º - São direitos dos associados que contribuírem com obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias gerais.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia geral.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A Associação será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;





1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 16.553



- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VIII - aprovar as contas;
- IX - aprovar o regimento interno.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;

Art. 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (30) trinta dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de (3) três anos, não sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - convocar a Assembléia geral;

Art. 19º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.



1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 16.553



Art. 20º – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar em **conjunto ou isoladamente** com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento, solicitações de cartões de Crédito e Débitos, Títulos que representem obrigações financeiras da Associação e documentos relacionados às contas bancárias.

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;



Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 16.553



VIII - Assinar em **conjunto ou isoladamente** com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento, solicitações de cartões de Crédito e Débitos, Títulos que representem obrigações financeiras da Associação e documentos relacionados às contas bancárias.

Art. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por (2) dois membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- 1 - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2 - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar e fiscalizar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que, essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.



1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 16.553



Art. 32º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 34º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia geral realizada no dia 14/03/2019.

Mogi das Cruzes, 14 de Março de 2019.

Faysa Abou DAUD.
FAYSA AHMAD MOUHD SALH ABU DAUD
PRESIDENTE



Daniel Fernandes de Sousa
Visto de Advogado
OAB

(Handwritten signatures and initials)

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizando, Microfilmado e
Registrado Sob N. 14.153



Ata de Fundação

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2016 (Dois Mil e dezesseis) as 18h00min horas, na Estrada das Aroeiras, 2000, Parque São Martinho, Mogi das Cruzes – SP, CEP-08763-000, sua sede, se reuniu em Assembléia Geral, para fundação da **Associação de Refugiados – “REFUGIO BRASIL”**, tendo como seu moderador, sua **Presidente: Srª. FAYSA AHMAD MOUHD SALEH ABU DAOUD**, Jordaniana, empresária, Viúva, nascida em 07 de julho de 1959, portadora da CIRG nº. 28943782-9/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 061.480.978-93, residente e domiciliada na Avenida Expedicionário José Barca, nº 43, na cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, pelo **Vice Presidente: Srº. AHMAD ALI SAADI**, Libanês, nascido em 28 de Janeiro de 1973, portador da RNE nº. V388901-C, inscrito no CPF/MF sob o nº. 231.023.888-09, residente e domiciliado Rua Coronel Souza Franco, nº 604, na cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, pela **1ª. Secretária: Srtª. FATIMA MOUNIR SAADA**, Brasileira, nascida em 11 de Agosto de 1994, portadora da CIRG nº. 32.621.412-4/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 229.050.438-65, residente e domiciliada na Rua Coronel Souza Franco, nº 604, na cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, pelo **2º. Secretário: Srº. ABDUL KADER EL HAYEK**, Brasileiro, nascido em 25 de Julho de 1958, portador da CIRG nº. 8.368.340-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 324.492.756-49, residente e domiciliado na Rua: Coronel Cardoso de Siqueira, nº. 3232, Vila Oliveira na Cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, CEP-08790-420, pelo **1º. Tesoureiro: Srº. IMAD AHMAD ORRA**, Brasileiro, RG nº. 33.381.459-9 - SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 347.166.248-03, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de

1

3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO
Adelão Sant'Anna

31 MAIO 2019

Flávio da Silva Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO

1-13407
AU0600AA0913778

Valho somente com
selo de autenticidade

1-13407
AU0600AA0913778

Esta cópia reprográfica está conforme
original a mim apresentado, dou fé.



São Paulo, e pelo **2º. Tesoureiro: Srº. JAMAL HUSEIN ARMAN, brasileiro**, Brasileiro, empresário, RG nº. 32.180.523-9 - SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 302.842.588-22, residente e domiciliado à Rua: Manoel Pimenta de Abreu, nº.116, apart.92-A, Centro, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP-08710-640. A Presidente a Vice – Presidente, os Tesoureiros e os Secretários vão cumprir seus mandatos por um período de três anos a partir da data de fundação da Associação supracitada.

Estiveram presentes nesta Assembléia, 21 (vinte e uma) pessoas membros da associação.

Está Associação tem como objetivo reintegrar pessoas com situação social de risco, vindas de regiões Mundiais com conflitos ou catástrofes naturais, necessitadas de moradia, condições básicas de saúde e social, incluindo divulgações na mídia, internet, etc.. Foi apresentado e discutido suas atividades e aprovadas pelos presentes, às 21h30min horas foi encerrada com sucesso esta Assembléia de Fundação.

Mogi das Cruzes, 01 de Fevereiro de 2016.

Faysa Abou DA OUD
Presidente e Moderadora
FAYSA AHMAD MOUHD SALEH ABU DA OUD

Ahmad Ali Saadi
Vice Presidente
AHMAD ALI SAADI





[Handwritten signature]

1ª Secretaria
FATIMA MOUNIR SAADA

[Handwritten signature]

1º Tesoureiro
IMAD AHMAD ORRA

[Large handwritten signature]

2º Secretário
ABDUL KADER EL HAYEK

[Handwritten signature]

2º Tesoureiro
JAMAL HUSEIN ARMAN

[Handwritten signature]
Advogado

Dr. *Daniel do Amaral Lira*

OAB/SP nº. 331.298

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

112
AUTENTICAÇÃO
Válida em todo o território nacional
AU0600AA03780

ABELIÃO DE NOTAS
DA COMARCA DE
MOGI DAS CRUZES
AUTENTICAÇÃO

3º
CARTÓRIO
Luziânia - São Bartolomeu

31 MAIO 2019

A presente cópia/reprográfica está conforme
o original a mim apresentado, dou fé.
Flávio da Silva Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/19

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 15/10/2019

Dispõe sobre a outorga de Título Honorífico de "Honra ao Mérito" à Associação de Refugiados "Refúgio Brasil", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Artigo 1º - Fica outorgado o Título Honorífico de "**Honra ao Mérito**" à Associação "Refúgio Brasil", pelos relevantes serviços prestados ao Município de Mogi das Cruzes no atendimento de pessoas refugiadas, em situação de risco, vindas de diversas regiões mundiais de conflitos ou catástrofes naturais.

Artigo 2º - O Título Honorífico de "**Honra ao Mérito**" que alude o artigo anterior será entregue em Sessão Solene especialmente convocada pela Presidência, a ser realizada na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou em outro local a ser designado.

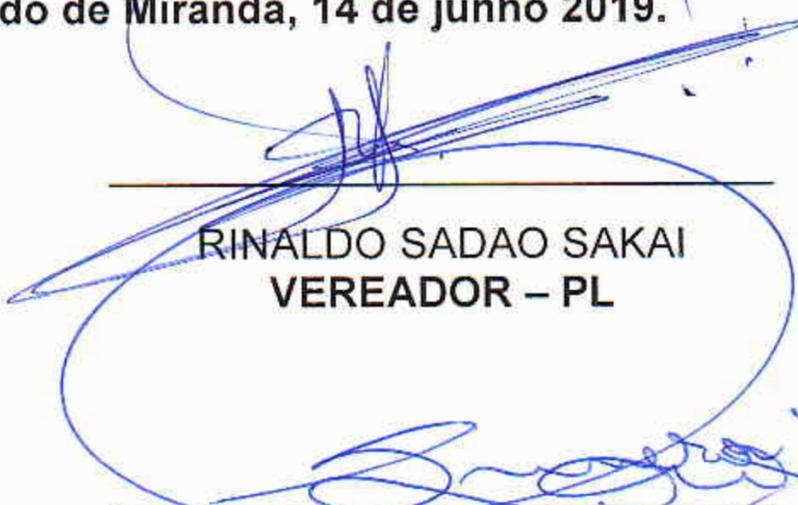
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 14 de junho 2019.



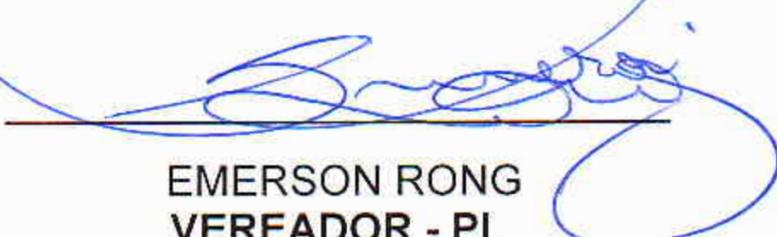
DR. PERICLES RAMALHO BAUAB
VEREADOR - PL



RINALDO SADAO SAKAI
VEREADOR - PL



JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE
MACEDO
VEREADOR - PL



EMERSON RONG
VEREADOR - PL



Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes
Estado de São Paulo

114/19

22

Processo

Página

[Handwritten signature]

1446

Rubrica

RGF

PROCESSO n° 114/19
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 019/19
PARECER n° 118/19

De iniciativa do Vereador **DR. PÉRICLES RAMALHO BAUAB**, cuida a proposta em estudo da outorga de título honorífico de **"HONRA AO MÉRITO"** à **ASSOCIAÇÃO "REFÚGIO BRASIL"**.

O Projeto de Decreto Legislativo n° 19/19 (fl. 21) vem instruído com a justificativa (fls. 01-04) e com os documentos de fls. 05-20.

É o relatório.

Fundamenta-se a iniciativa legislativa no **artigo 53, da Lei Orgânica do Município combinado com a Resolução n° 04, de 10 de abril de 2001**, que dispõe, no art. 2º, parágrafo único, sobre a necessidade da apresentação dos motivos determinantes que justifiquem a concessão da honraria proposta.

A justificativa apresentada traz síntese das atividades e da carreira da associação homenageada.

Em cumprimento ao disposto no artigo, 2º *caput* da mencionada Resolução, a proposta (fl. 21) se encontra subscrita por 08 (oito) vereadores, suprimindo a exigência legal de subscrição por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

No mais, ressalvadas as hipóteses de eventual entrega anterior do mesmo título ao homenageado e de o Edil já ter proposto nesta Sessão Legislativa duas outorgas de títulos honoríficos (limite estabelecido pelo artigo 4º da Resolução 004/01), **sob o aspecto jurídico inexistem óbices à normal tramitação da proposta**, que deverá ter

FOLHA DE DESPACHO

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes
Estado de São Paulo

114/19

23

Processo

Página

1416

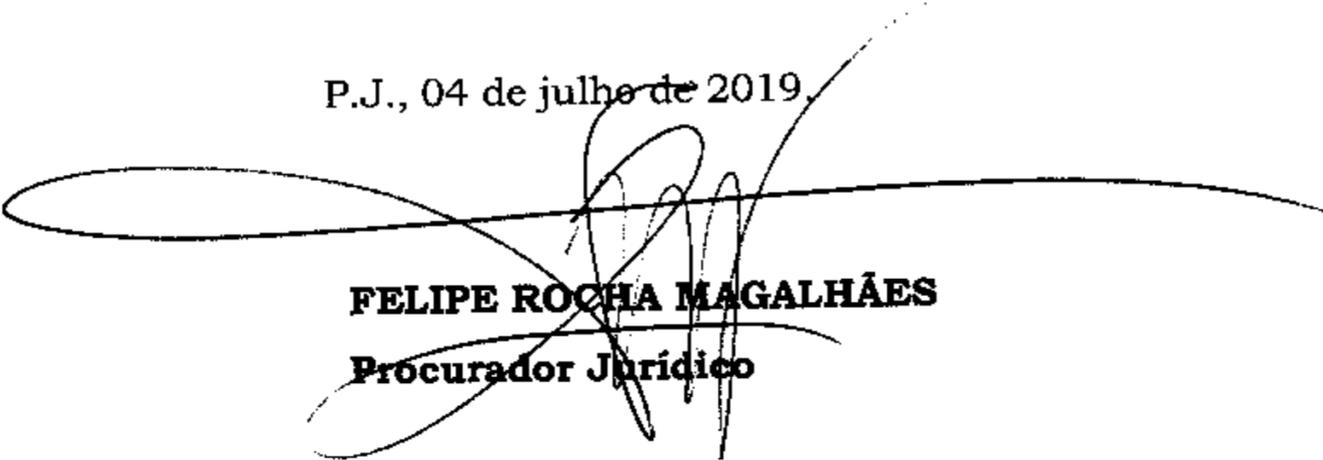
Rubrica

RGF

seu mérito analisado pelo Douto Plenário, dependendo do voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus Membros, em uma única discussão, para aprovação, nos termos do art. 1º, §1º da Resolução nº 004/01.

É o parecer, à superior consideração.

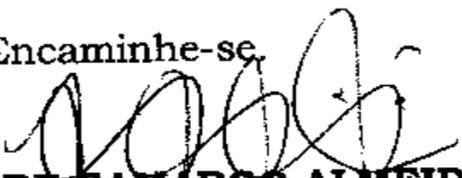
P.J., 04 de julho de 2019.



FELIPE ROCHA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

Vistos. Encaminhe-se.



ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA

Procurador Jurídico Chefe

FOLHA DE DESPACHO



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de
Decreto Legislativo nº 019 / 2019
Processo nº 114 / 2019

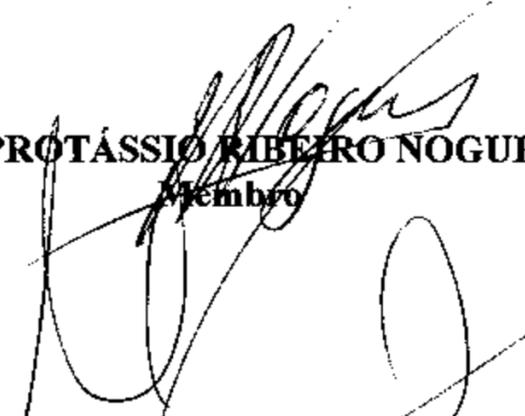
De iniciativa legislativa dos ilustres Vereadores **PÉRICLES RAMALHO BAUAB, RINALDO SADAÓ SAKAI, JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO – FAROFA e EMERSON RONG**, cuida a proposta em estudo sobre outorga de título honorífico de **Honra ao Mérito** à **ASSOCIAÇÃO “REFÚGIO BRASIL”**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Mogi das Cruzes no atendimento de pessoas refugiados em situação de risco vindas de diversas regiões mundiais de conflitos ou catástrofes naturais.

Em justificativa ao presente projeto de decreto legislativo (fls. 01/04), os autores da proposta apresentam um breve histórico da homenageada, ressaltando os trabalhos desenvolvidos em benefício à comunidade mogiana.

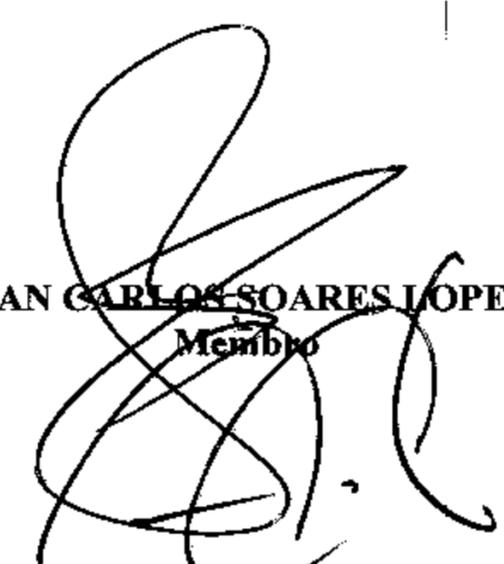
Por fim, analisando o Projeto de Decreto Legislativo, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 15 de agosto de 2019.

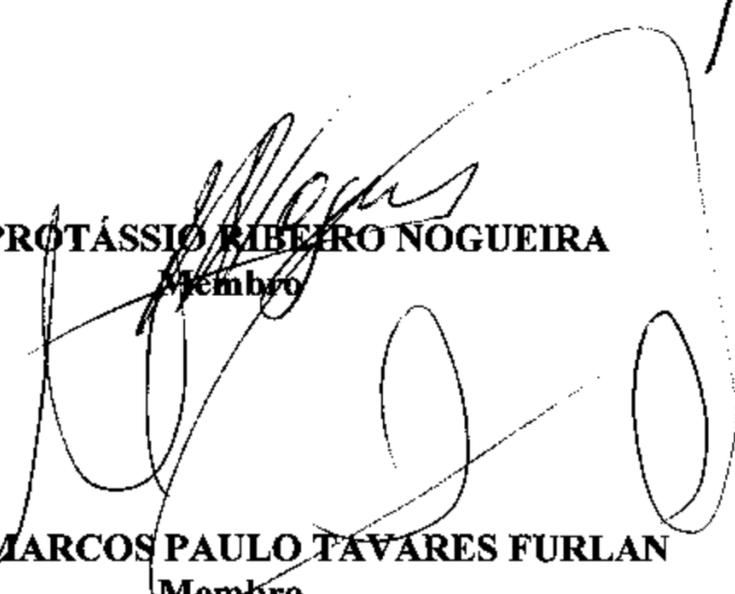

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente – Relator


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA

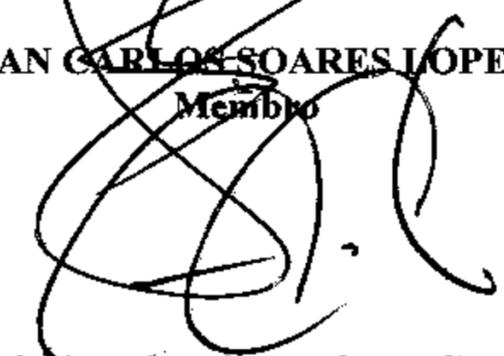
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES

Membro


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Membro


CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Membro



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Decreto Legislativo nº 19/19
Processo 114/19

Dispõe a proposta de iniciativa dos Vereadores Péricles Ramalho Bauab, Rinaldo Sadao Sakai, José Francimário Vieira de Macedo e Emerson Rong, integrantes da bancada do Partido Liberal (PL) nesta Casa de Leis, sobre a outorga de Título Honorífico de "Honra ao Mérito à Associação de refugiados "Refúgio Brasil", e dá outras providências.

As despesas para a finalidade acima disposta estão previstas no orçamento específico desta Edilidade.

Posto isto, os Membros desta Comissão de Finanças e Orçamento opinam pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** da proposta legislativa em análise, sendo que o mérito é de alçada do Egrégio Plenário.

Plenário "Vereador Luiz Beraldo de Miranda", em 28 de agosto de 2019.

ANTONIO LINO DA SILVA
PRESIDENTE

FERNANDA MORENO DA SILVA
MEMBRO

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
MEMBRO

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
MEMBRO

PEDRO HIDEKI KOMURA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO N° 089/19

Dispõe sobre a outorga de Título Honorífico de “Honra ao Mérito” à Associação de Refugiados “Refúgio Brasil”, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica outorgado o Título Honorífico de “Honra ao Mérito” à Associação de Refugiados “Refúgio Brasil”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Mogi das Cruzes no atendimento de pessoas refugiadas, em situação de risco, vindas de diversas regiões mundiais de conflitos ou catástrofes naturais.

Artigo 2º - O Título Honorífico de “Honra ao Mérito” que alude o artigo anterior será entregue em Sessão Solene especialmente convocada pela Presidência, a ser realizada na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes ou em outro local a ser designado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de outubro de 2019, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RINALDO SADA O SAKAI
Presidente da Câmara

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de outubro de 2019, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADORES PÉRICLES RAMALHO BAUAB, RINALDO SADA O SAKAI, JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO e EMERSON RONG).